

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Obras

Responsável pela Demanda: NEWTON JOSÉ DAS CHAGAS **Matricula:** 2611

Contato/Email para esclarecimentos: administracao@perdigao.mg.gov.br

1 – OBJETO

Aquisição de carretinha ano 2024 a ser fornecida para a secretaria de obras ao setor de limpeza pública do município de Perdigoão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição se faz necessária devido a necessidade de aumentar a eficiência e a produtividade das equipes de trabalho, facilitando o transporte de equipamentos e materiais necessários para atividades de manutenção e limpeza urbana. Além disso, a carretinha pode ajudar a otimizar os recursos da secretaria, reduzindo custos com transporte e aumentando a agilidade na execução de tarefas. Além disso a carretinha contribuirá para melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, garantindo uma cidade mais limpa e bem cuidada.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	<ul style="list-style-type: none">• DESCRIÇÃO: BAÚ ABERTO MEDIDAS: 2,00 COMPRIMENTO X 1,20 LARGURA X 0,50 ALTURA CAPACIDADE DE CARGA: 500KG CARRETINHA ABERTA NO AÇO• SUPORTE PARA ESCADA• CARROCERIA EM CHAPA DE AÇO CARBONO # 18 (1.20)	1	UND	R\$5.160,00	R\$5.160,00

Thaísza Regende

	<ul style="list-style-type: none"> • PARA-LAMAS EM AÇO CHAPA # 18 • CUBOS DO GOL NOVOS • PONTA DE EIXO ESPECIAIS PARA REBOQUE CARGA • ROLAMENTOS NOVOS DE 1º LINHA • SUPORTE PARA ESTEPE • PEZINHO DE APOIO TRASEIRO • AMORTECERES HIDRÁULICOS • FECHO DE MOLAS • SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO • RODAS ARO 14 PNEUS REMOLD • PINTURA AUTOMOTIVA / COR DESEJADA • ENGATE RÁPIDO AUTOMÁTICO PADRÃO ABNT 50MM • CORRENTE DE SEGURANÇA 					
						R\$5.160,00

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

4.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23 da Lei federal nº 14.133/21. Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Deste modo, justifica-se a escolha dos respectivos fornecedores pelas seguintes razões:

1. São empresas que militam no ramo do objeto;
2. São empresas que prestam serviços na região de Perdigoão-MG;
3. São empresas especializadas em equipamentos agrícolas.

4.31. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações: Nome: Fernanda de Oliveira Silva - Matrícula: 2160.

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigoão, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

FICHA: 236

FONTE:1720

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO


 Thaisza Rezende

A escolha do contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, §3º da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, como regra geral, o adjudicatário deve ser a empresa que apresentar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Por assim ser, a escolha da empresa **FABRICA DUARTE LTDA-ME** se justifica por esta ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, a proposta de menor valor, conforme se verifica nas pesquisa de preços anexa.

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme dispõe o Acórdão nº 1565/2015-Plenário TCU, a justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, no caso de dispensa, mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas de empresas do ramo, vejamos:

Acórdão 1565/2015-Plenário

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) **deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo**, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

Assim, no caso em questão, foram realizadas pesquisas de preços com os seguintes fornecedores:

- Fabrica Duarte LTDA-ME- R\$5.160,00
- Fabrica de Carrocerias Nossa Senhora de Fatima LTDA-R\$9.700,00
- A S da Silva Reboque-Mult Carrretas- R\$6.500,00
- Mercado Livre- 6.390,00

Deste modo, considerando as informações supra, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi a apresentada pela empresa **FABRICA DUARTE LTDA-ME** no valor de R\$5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais).

Portanto, tem-se por justificado o preço contratado por este ser o que irá gerar o menor dispêndio para a Administração. Ademais, cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega dos bens é imediata, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), em remessa única e imediata.

8.2. Os bens deverão ser entregues na AV Santa Rita nº 150-centro Perdigoão/MG.

8.3. Considerando que a entrega dos bens será imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

Procurador Regendo

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2. O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado.

9.3. Considerando que a entrega dos bens será imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para entrega imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando o disposto na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

Perdigão-MG, 22 de abril de 2024.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
<p data-bbox="331 1234 623 1300"><i>Thaizom Regende</i></p> <hr data-bbox="200 1294 839 1296"/> <p data-bbox="485 1300 562 1327">Nome</p> <p data-bbox="492 1344 546 1371">CPF</p>	<p data-bbox="1024 1234 1301 1271">Data: <u>22/04/2024</u>.</p> <p data-bbox="862 1349 1255 1470"><i>Newton José dos Anjos</i></p> <hr data-bbox="862 1426 1463 1428"/> <p data-bbox="962 1433 1362 1459">Nome da Autoridade Competente</p>